



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

PORTARIA CRN-10 Nº 001/2020

Dispõe sobre criação do cargo de livre provimento e demissão de Assessor de Comunicação do Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região (CRN-10).

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e a Resolução do CFN 356/2004, com alterações dadas pela Resolução CFN 460/2009, e

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria os Conselhos Federais e Regionais de Nutricionistas e regula o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato de assessoria de comunicação em 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de comunicação e a otimização das ações de comunicação;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução CFN 622/2019, que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de cargos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN);

CONSIDERANDO a Resolução CFN 642/2019 que aprova a Proposta Orçamentária/2020 do CRN-10;

CONSIDERANDO a previsão do Organograma contido no Plano de Cargos Carreiras e Salários do CRN-10;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 120ª Plenária realizada em 27 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo de livre provimento e demissão de Assessor de Comunicação do CRN-10, a ser exercido por jornalista regularmente formado por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura;



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

Art. 2º. O regime jurídico do contrato de trabalho é, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 6.583 de 20 de outubro de 1978, o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acrescidas as disposições previstas nas demais normas de regulamentação de pessoal no âmbito do Sistema CFN/CRN.

Art. 3º - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, a ser realizada na sede do CRN-10, de segunda a sexta-feira, durante os horários de expediente normal.

Parágrafo único. Em caso de designação para realização de atividade ou representação fora da sede do Regional ou em horário divergente do expediente, caberá a aplicação das normativas vigentes do Sistema CFN/CRN.

Art. 4º. A designação de pessoa para o exercício do cargo far-se-á por expedição de Portaria da presidente do CRN-10, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Plenário, na qual constará o cargo, atribuições e a remuneração correspondente.

Art. 5º. A demissão do cargo será feita à livre escolha da gestão do CRN-10.

Art. 6º. O nomeado para o cargo receberá remuneração no valor de R\$ 2.556,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e será regido pela legislação pertinente.

Art. 7º. Além das obrigações inerentes à profissão é de competência da Assessoria de Comunicação as seguintes responsabilidades:

- Assessoramento ao plenário, diretoria, comissões, câmaras técnicas, grupos de trabalho, assessorias e setores, nos assuntos pertinentes à comunicação;
- Exercer o advocacy em instituições públicas;
- Gestão e monitoramento dos perfis oficiais do CRN10 em mídias sociais (criar estratégias, conteúdo, interagir, mobilizar e responder usuários, este quando necessário);



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

- Criação de artes gráficas eletrônicas, audiovisuais e impressas para alimentação de publicações no site e mídias sociais;
- Postagens nas mídias sociais;
- Gerenciamento e atualização do site;
- Gestão de crise nas mídias sociais;
- Elaboração de relatórios semestral, com análise qualitativa de publicações em mídias sociais.
- Identificação de temas/pautas para comunicação externa;
- Relacionamento com a imprensa;
- Redação de textos jornalísticos, editoriais, releases e notas;
- Planejamento e organização de eventos juntamente com a gestão e demais setores;
- Cobertura jornalística e fotográfica dos eventos do CRN-10;
- Monitoramento e elaboração de relatório mensal de atividades e clipping com notícias tendo como fonte o CRN-10;
- Acompanhamento em coletivas à imprensa;
- Elaboração de textos jornalísticos e publicitários, de acordo com o meio, para peças de comunicação, entre elas newsletters, folders, campanhas e revistas;
- Execução de reportagens, em conformidade com o estabelecido em pauta;
- Gestão de contratos e interface com fornecedores do setor;



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

- Reuniões para definição e encaminhamento de demandas;
- Representação do CRN10, quando designado.

Parágrafo Único. Todas as atividades descritas neste artigo estão compreendidas nas obrigações e na remuneração do cargo de livre provimento e demissão, não ensejando o pagamento de remuneração por trabalho extraordinário.

Art. 8º. Esta Portaria foi deliberada e votada na 120ª Reunião Plenária, realizada em 27 de janeiro de 2020.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2020.

Jeanini Borba Zamboni
Nutricionista – CRN-10 nº 0071
Presidente em exercício

Maria do Carmo de Lima Martins
Nutricionista – CRN-10 nº 0803
Secretária